



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1738/2023

Altera o artigo 1º da Lei 1.705/22, que dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária Nº 1.705/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado “**José Vieira dos Santos**”, no Bairro do Congonhas, a rua que tem seu início na Estrada Vicinal Vicente da Silva Ribeiro (-23.728111, -47.811076) e segue por aproximadamente 270m (-23.728140, -47.808737).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 05 de julho de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA

12 JUL 2023